PROJETO DE LEI

Institui Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus como padroeira da imigração Trentina no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus como padroeira da imigração Trentina no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado José Milton Scheffer

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir **Santa Paulina do Coração Agonizante de Jesus como Padroeira da Imigração Trentina no Estado de Santa Catarina**, em reconhecimento à sua trajetória de vida e à sua representatividade histórica, cultural e religiosa para os descendentes dos imigrantes trentinos.

Nascida em 16 de dezembro de 1865, em Vígolo Vattaro, na região do Trentino, norte da Itália, Santa Paulina, batizada como Amábile Lúcia Visintainer, imigrou para o Brasil em 1875, aos nove anos de idade, acompanhada de sua família e de outros imigrantes trentinos, estabelecendo-se na comunidade de Vígolo, no município de Nova Trento, em Santa Catarina.

Sua trajetória foi marcada pela fé, humildade, solidariedade e dedicação ao próximo. Em 1890, fundou a Congregação das Irmãzinhas da Imaculada Conceição, dedicada especialmente ao cuidado de enfermos, idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade.

Canonizada pelo Papa João Paulo II, em 19 de maio de 2002, completando 25 (vinte e cinco anos) de Canonização em 2027, Santa Paulina tornou-se a primeira santa canonizada no Brasil, consolidando-se como símbolo de devoção e referência da contribuição dos imigrantes trentinos para a formação histórica e cultural catarinense.

Assim, a presente proposição busca **valorizar e preservar a memória da imigração trentina em Santa Catarina**, reconhecendo em Santa Paulina uma de suas mais expressivas representantes, cuja história permanece vinculada às tradições, à identidade e ao patrimônio cultural do Estado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Scheffer**, em 06/11/2026, às 11:35.